

UTILIZAÇÃO DE CADÁVERES DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE MEDICINA, PARA FINS DE ENSINO E PESQUISA DE CARÁTERES CIENTÍFICO.

(Artigo 14 do Código Civil Brasileiro; Lei Federal 8.501/1992; Provimento 28/2008 do TJPE-CCJ)



PROCEDIMENTOS PÓS-MORTE PARA DOADOR DE CORPO EM VIDA

1. Familiar ou responsável de pessoa auto-doadora comunica-se com o Departamento de Anatomia informando o óbito, e encaminha-se a este Departamento com a Declaração de Doação em Vida e com a Declaração de Óbito.
2. Departamento de Anatomia prepara Documento para o Oficial de Justiça Cartório de Registro do local de ocorrência do óbito, manifestando interesse em receber o cadáver doado em vida.
3. Familiar ou responsável vai até o Cartório de Registro Civil do local de ocorrência do óbito, para emissão da Certidão de Óbito com assento lavrado no Departamento de Anatomia – UFPE, portando:
 - a) Declaração de Doação em Vida.
 - b) Declaração de Óbito.
 - c) Documento do Departamento de Anatomia manifestando interesse em receber o cadáver doado em vida.
4. Cartório de Registro Civil do local de ocorrência do óbito emite a Certidão de Óbito com assento lavrado no Departamento de Anatomia, onde o cadáver será destinado para ensino e pesquisa científica, com base no Artigo 14 do Código Civil, e no Provimento 28/2008 do TJPE-CGJ, de 20 de setembro de 2008.
5. Familiar ou responsável providencia o traslado do corpo até o Departamento de Anatomia da UFPE, portando de uma **cópia da Certidão de Óbito AUTENTICADA**, a qual ficará arquivada no referido Departamento.
6. Familiar ou responsável assina um Termo de Compromisso e Ciência emitido pelo Departamento de Anatomia – UFPE, para localização do familiar no momento do sepultamento dos restos cadavéricos



PROEXC
PRO-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA

Departamento de Anatomia - Centro de Biociências
Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária
Recife - PE - CEP 50670-901

